



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026 - LEI 14.133/21
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 061, DE 15 DE ABRIL DE 2024 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59H/MIN DO DIA 02/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59H/MIN DO DIA 02/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59H/MIN DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00H/MIN DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para aquisição de fardamento e EPI, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB**, conforme condições.

1.2. A licitação terá disputa por item, sendo o critério de julgamento adotado o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.020 - SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 - SME - Secretaria Municipal de Educação

12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.050 - SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.720.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 - SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13 392 1032 2043 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.304.1033.2062 - Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.621.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB

3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.661.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio

04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0. DO CREDENCIAMENTO/REGISTRO NO PORTAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação de garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) sobre o somatório dos valores totais estimados do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante optar por competir.

a) É de exclusiva responsabilidade do licitante identificar no Termo de Referência (Anexo II) o valor estimado de cada lote de seu interesse, somar esses valores e calcular o montante de 1% para fins de prestação da garantia.

b) A título de exemplo: Caso um licitante deseje competir apenas para o Lote 01 (valor estimado de R\$ 630.519,30), deverá apresentar uma garantia de R\$ 6.305,19. Se optar por competir para o Lote 02 (valor estimado de R\$ 207.630,60), deverá apresentar uma garantia de R\$ 2.076,31. Se optar por competir para o Lote 03 (valor estimado de R\$ 46.842,00), deverá apresentar uma garantia de R\$ 468,42. Se optar por competir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

para o Lote 04 (valor estimado de R\$ 127.417,00), deverá apresentar uma garantia de R\$ 1.274,17. Se optar competir nos 04 lotes a garantia é sobre o valor total estimado que é **R\$ 1.012.408,90**, deverá apresentar uma garantia de R\$ 10.124,09.

c) A apresentação de garantia em valor inferior ao devido para o conjunto de lotes para os quais o licitante apresentou proposta ensejará sua **desclassificação**.

d) A comprovação da garantia terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a sua "emissão" é até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública. Encerrada a etapa de envio de lances, o comprovante deverá ser encaminhado pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.5.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor do item e do lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.1.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O Critério de julgamento é o de menor preço por lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 8.15.2. Empresas brasileiras;
- 8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.16. As regras previstas no item 8.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.3, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeira, que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

9.3.1.1.1. Tal comprovação deverá ser realizada por meio de documentos, capazes de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas, desde que assinada.

10.1.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser renovado à critério da Pregoeira, quando solicitado pelo licitante antes do término do prazo.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 11.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Encerrada a análise quanto o julgamento da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.10. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.19. Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.20. Das Declarações:

11.20.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.20.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

11.20.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.20.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.20.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.20.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.20.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.20.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.20.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.21. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

11.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

11.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

11.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.21.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

11.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.22.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.22.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.22.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.24.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

11.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.29. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.30. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

11.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0. DOS RECURSOS.

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação através de e-mail cadastrado no Portal Compras Públicas, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.6. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preço iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2.2. A pedido do fornecedor.

17.7. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização ou convocar o segundo colocado.

17.8. Serão registrados na Ata:

17.8.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.8.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a renovação dos quantitativos originais para o período da prorrogação, devendo o órgão gerenciador, preliminarmente à prorrogação: a) seja comprovado o preço vantajoso, através de Pesquisa de Preços; b) Consultar formalmente os fornecedores registrados na ARP; c) Verificar as condições de habilitação das empresas registradas; d) Realizar Termo Aditivo.

17.13. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas nos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

17.14. Do Gerenciamento do Sistema

17.14.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município de Santa Luzia/PB, através do Prefeito Constitucional, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

18.1.1. Pelo ORC (ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME), que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

18.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

18.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

19.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia/PB, 20 de agosto de 2026.

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo está alinhada com o planejamento da Administração.



Equipe de Planejamento

Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta a Falta de fornecimento adequado de fardamento aos funcionários e EPI's.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta um problema significativo relacionado à falta de fornecimento adequado de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus funcionários. Essa deficiência impacta diretamente a segurança, a eficiência e a imagem institucional dos serviços prestados à comunidade. A ausência de fardamento adequado compromete a identificação dos servidores, dificultando a interação com o público e a execução de suas funções. Além disso, a falta de EPIs coloca em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores, especialmente aqueles que atuam em áreas de risco, como limpeza urbana, obras e saúde.

Os funcionários da prefeitura, que são os principais afetados, percebem essa carência como um obstáculo ao desempenho seguro e eficaz de suas atividades. A comunidade, por sua vez, pode perceber a falta de identificação dos servidores como um fator de insegurança e desorganização nos serviços públicos. A administração municipal, responsável pela gestão e execução dos serviços, enfrenta desafios na manutenção de um ambiente de trabalho seguro e eficiente, além de riscos legais e de imagem.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização adequada de fardamento e EPIs contribui para a melhoria das condições de trabalho, aumenta a segurança dos servidores e melhora a percepção da qualidade dos serviços pela população. Espera-se que a solução desse problema resulte em maior



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

eficiência operacional, redução de acidentes de trabalho e fortalecimento da confiança da comunidade nos serviços prestados pela prefeitura. Além disso, a padronização do fardamento reforça a identidade institucional e facilita a identificação dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e seguro.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, assegurando a segurança e o conforto dos funcionários.

- **Diversidade de Itens:** A solução contratada deve incluir um catálogo abrangente de fardamentos e EPIs, contemplando uniformes completos, calçados de segurança, luvas, capacetes, óculos de proteção e máscaras.
- **Conformidade com Normas:** Todos os EPIs devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos funcionários em suas atividades.
- **Durabilidade e Resistência:** Os materiais utilizados no fardamento e nos EPIs devem ser duráveis e resistentes, adequados ao uso diário e às condições de trabalho específicas dos funcionários.
- **Variedade de Tamanhos:** O fornecedor deve disponibilizar fardamentos e EPIs em uma ampla gama de tamanhos, assegurando o ajuste adequado para todos os funcionários.
- **Conforto e Ergonomia:** Os fardamentos e EPIs devem proporcionar conforto e ergonomia, permitindo liberdade de movimento e minimizando o desconforto durante o uso prolongado.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos itens deve ocorrer dentro de um prazo que atenda às necessidades operacionais da Prefeitura, sem comprometer a continuidade das atividades.
- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deve oferecer garantia de qualidade para todos os itens fornecidos, assegurando a substituição em caso de defeitos ou não conformidade.
- **Identificação Visual:** Os fardamentos devem incluir elementos de identificação visual, como logotipos ou cores específicas, conforme especificações da Prefeitura.
- **Facilidade de Manutenção:** Os materiais devem ser de fácil manutenção, permitindo lavagem frequente sem perda de qualidade ou funcionalidade.
- **Certificação de Origem:** Todos os produtos devem ser acompanhados de certificação de origem, garantindo a procedência e a qualidade dos materiais utilizados.

- **Aferição de Medidas:** A empresa contratada será responsável por realizar a aferição das medidas (tamanhos) dos itens que se fizerem necessários em até 02 (dois) dias úteis após a contar da solicitação da ordem de fornecimento. Este procedimento deverá ser organizado em conjunto com a Secretaria competente, nas próprias unidades requisitantes, para garantir que cada servidor receba o uniforme no tamanho correto.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Fardamento e EPI's por Pregão Eletrônico

Descrição: Realização de pregão eletrônico para aquisição de fardamento e EPI's, permitindo ampla concorrência e obtenção de melhores preços.

Vantagens:

- Maior transparência no processo de compra.
- Possibilidade de obter preços mais competitivos devido à ampla concorrência.
- Processo mais ágil e eficiente em comparação a outras modalidades de licitação.
- Facilidade de participação para fornecedores de diferentes regiões.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada para a realização do pregão.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar o processo.
- Dependência de fornecedores externos para o cumprimento dos prazos.

Contratação de Empresa Especializada

Descrição: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento e EPI's, garantindo qualidade e conformidade com normas de segurança.

Vantagens:

- Garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas.
- Possibilidade de personalização dos produtos conforme necessidade do órgão.
- Suporte técnico e garantia oferecidos pela empresa contratada.

Desvantagens:

- Custo potencialmente mais elevado em comparação a compras diretas.
- Dependência de um único fornecedor para suprimento.
- Possíveis atrasos na entrega devido a problemas de produção.

Parceria com Cooperativas Locais

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais para a produção de fardamento e EPI's, incentivando o desenvolvimento econômico regional.

Vantagens:

- Incentivo à economia local e geração de empregos na região.
- Possibilidade de preços mais baixos devido à proximidade geográfica.
- Flexibilidade na negociação de prazos e condições de entrega.

Desvantagens:

- Risco de capacidade de produção limitada.
- Necessidade de garantir que as cooperativas atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- Possíveis dificuldades logísticas e de gestão de contratos.

Compra Direta de Fornecedores Locais

Descrição: Aquisição direta de fardamento e EPI's de fornecedores locais, reduzindo custos de transporte e prazos de entrega.

Vantagens:

- Redução de custos logísticos e prazos de entrega.
- Estímulo à economia local e fortalecimento de fornecedores regionais.
- Facilidade de comunicação e resolução de problemas com fornecedores próximos.

Desvantagens:

- Limitação na variedade de produtos disponíveis.
- Possíveis preços mais elevados devido à menor concorrência.
- Risco de dependência de poucos fornecedores locais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de fardamento e EPI's por meio de Pregão Eletrônico apresenta diversas vantagens técnicas. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é elevado, pois permite a obtenção de produtos de qualidade comprovada, garantindo a segurança e o conforto dos funcionários. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que os itens adquiridos serão padronizados conforme as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, alinhando-se aos objetivos organizacionais de proteção e eficiência no trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A facilidade de implementação do Pregão Eletrônico é outro ponto positivo, pois o processo é ágil e simplificado, permitindo que a aquisição ocorra de forma rápida e eficiente. A escalabilidade da solução também é garantida, já que o formato eletrônico permite ajustes e expansões futuras, caso haja aumento na demanda por fardamento e EPI's, sem a necessidade de reestruturações complexas.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte dos produtos adquiridos são facilitados pela possibilidade de escolha de fornecedores que ofereçam garantias e assistência técnica. A confiabilidade e continuidade do fornecimento são asseguradas pelo processo competitivo do pregão, que seleciona fornecedores com capacidade comprovada de atendimento. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida pela possibilidade de especificar requisitos que atendam às condições climáticas e operacionais da região.

Ademais, a presente contratação será estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de modo que os preços unitários adjudicados serão registrados em Ata de Registro de Preços, viabilizando a celebração de contratos de forma parcelada, estritamente conforme o surgimento e a evolução das demandas das diversas Secretarias Municipais. Essa modelagem assegura o pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente demandado e entregue, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento orçamentário.

Economicamente, o Pregão Eletrônico oferece um excelente custo-benefício. A concorrência entre fornecedores tende a reduzir os preços, gerando economia para a administração pública. O retorno sobre o investimento é evidente na medida em que a aquisição de fardamento e EPI's de qualidade reduz acidentes de trabalho e melhora a eficiência dos funcionários, resultando em menor custo com afastamentos e indenizações. Além disso, a eficiência administrativa é aumentada, com redução de custos indiretos associados a processos de compra mais longos e burocráticos.

A solução atende de forma eficaz o interesse público, garantindo que os funcionários da Prefeitura estejam adequadamente equipados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência. O Pregão Eletrônico se mostra mais adequado em relação a outras opções do mercado devido à sua transparência, competitividade e capacidade de atender rapidamente às necessidades da administração pública, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

LOTE 01 - UNIFORMES DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Camisa polo piquet 50% poliéster e 50% algodão personalizada para fardamento personalizado	UND	3000	R\$ 43,47	R\$ 130.410,00
2	Camisa manga longa com proteção UVA personalizada	UND	650	R\$ 70,73	R\$ 45.974,50
3	Calça em sarja tipo moletom personalizada	UND	450	R\$ 49,33	R\$ 22.198,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4	Camisas de campanhas (67% poliéster e 33% viscose) personalizada	UND	6000	R\$ 40,93	R\$ 245.580,00
5	Pijamas Scrubs cirúrgicos confeccionado em Oxford com 148 gramas de gramatura, proporcionando melhor circulação de ar, leveza e conforto durante todo o dia. Tecido 100% poliéster. masculino e feminino personalizados	UND	400	R\$ 119,41	R\$ 47.764,00
6	Bata transpassada 100% algodão para exames de imagens masculino e feminino personalizado	UND	200	R\$ 62,77	R\$ 12.554,00
7	Colete 100% Algodão-bordados para ACS e ACE personalizado	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
8	Colete 100% Algodão bordados para serviços de saúde personalizado	UND	600	R\$ 53,50	R\$ 32.100,00
9	Macacão com identificação personalizado para serviço de urgência em ambulância	UND	200	R\$ 291,67	R\$ 58.334,00
10	Colete jaqueta 100% algodão para cuidador de educação especial personalizado	UND	100	R\$ 59,74	R\$ 5.974,00
11	Camisa de botão em brim com faixa refletiva manga longa para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	R\$ 68,49	R\$ 4.794,30
12	Calça em brim com faixa refletiva para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	R\$ 64,65	R\$ 4.525,50
13	Conjunto branco em brim de calça e camisas (abastecimento público) personalizado	UND	50	R\$ 90,21	R\$ 4.510,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 630.519,30
LOTE 02 - VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS					
1	Camisas basicas drifyt (100% poliéster) com manga curta personalizada para atividades esportivas	UND	3000	R\$ 45,75	R\$ 137.250,00
2	Conjunto esportivo padrão (100% poliéster) com camisas e shorts personalizado	UND	70	R\$ 65,98	R\$ 4.618,60
3	Colete em helanquinha Especial Liso C/ Viés esportivo personalizado	UND	800	R\$ 21,42	R\$ 17.136,00
4	Jaqueta esportiva Dry Fit zipper personalizados (100% poliéster)	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
5	Shorts Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizados para atividades esportivas	UND	400	R\$ 27,05	R\$ 10.820,00
6	Calça Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizadas para atividades esportivas	UND	200	R\$ 91,03	R\$ 18.206,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 207.630,60
LOTE 03 - SEGURANÇA E OPERACIONAIS					
1	Chapéu árabe personalizado	UND	500	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
2	Bolsa em lona para ACS e ACE personalizado	UND	200	R\$ 132,96	R\$ 26.592,00
3	Colete de segurança com faixa refletiva personalizado	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.842,00
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs					
1	Botas para serviços de urgências em ambulância	Par	400	R\$ 275,00	R\$ 110.000,00
2	Botas Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico para serviços em campo	Par	50	R\$ 80,14	R\$ 4.007,00
3	Botas borrara branca	Par	50	R\$ 190,18	R\$ 9.509,00
4	Óculos de proteção com Ampla Visão Com anti Embaçante e Antirrisco Lentes Uv	UND	40	R\$ 36,04	R\$ 1.441,60
5	Protetor auricular	UND	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6	Perneira de proteção contra animais personhentos	UND	60	R\$ 29,97	R\$ 1.798,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 127.417,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.012.408,90



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal em uma única licitação, com adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a aquisição de fardamento e EPI's pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, pois permite que cada item ou conjunto de itens seja tratado de forma individualizada. Isso possibilita que fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos possam participar do processo, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo os custos. Além disso, essa abordagem facilita a obtenção de materiais que atendam às especificidades técnicas necessárias para cada tipo de fardamento ou EPI, garantindo a qualidade e a segurança dos itens adquiridos.

A modalidade de parcelamento formal também traz benefícios operacionais significativos. Ao permitir que diferentes fornecedores sejam responsáveis por diferentes lotes, a gestão do contrato torna-se mais eficiente, pois cada fornecedor pode ser responsabilizado diretamente pela entrega e qualidade dos itens adjudicados. Isso reduz riscos associados a atrasos ou falhas no fornecimento, uma vez que a responsabilidade está claramente definida e distribuída entre os adjudicatários.

Por fim, essa estratégia atende ao interesse público ao assegurar que a administração pública obtenha os melhores produtos disponíveis no mercado, com preços competitivos, sem comprometer a qualidade. A possibilidade de adjudicar a diferentes fornecedores também incentiva a participação de pequenas e médias empresas, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A aquisição de fardamento e EPIs por meio de pregão eletrônico permite a obtenção de melhores preços devido à ampla concorrência entre fornecedores. Isso maximiza o custo-benefício, garantindo que a prefeitura obtenha produtos de qualidade a preços competitivos. A modalidade eletrônica reduz custos administrativos associados ao processo de licitação.

Otimização de recursos

A centralização da compra de fardamento e EPIs otimiza o uso de recursos financeiros, evitando compras fragmentadas e desperdícios. A padronização dos itens adquiridos facilita o controle de estoque e distribuição, garantindo que todos os funcionários tenham acesso aos materiais necessários sem excessos ou faltas.

Eficiência e eficácia

Com a aquisição adequada de fardamento e EPIs, os funcionários estarão melhor equipados para desempenhar suas funções, aumentando a segurança e a produtividade. A melhoria na prestação dos serviços ocorre pela redução de acidentes de trabalho e pela promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. A racionalização dos processos de compra e distribuição contribui para o alcance dos objetivos da contratação.

Indicadores ou metas mensuráveis

- Redução de 20% nos custos médios de aquisição de fardamento e EPIs em comparação com anos anteriores.
- Diminuição de 30% no tempo de entrega dos materiais aos funcionários após a compra.
- Aumento de 15% na satisfação dos funcionários com a qualidade e disponibilidade dos materiais.
- Redução de 25% nos incidentes relacionados à falta de EPIs adequados.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição de fardamento e EPIs por meio de Pregão Eletrônico, é essencial garantir a capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento e inspeção dos fardamentos e EPIs. Eles devem ser treinados para verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo que os itens entregues atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários. Esse treinamento pode incluir a identificação de materiais defeituosos e o procedimento correto para devolução ou substituição. Por fim, é crucial obter quaisquer licenças ou autorizações específicas que possam ser exigidas para o armazenamento e manuseio de EPIs, especialmente se houver produtos que exijam cuidados especiais, como aqueles que são inflamáveis ou tóxicos. Isso assegura que a Prefeitura esteja em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, prevenindo riscos aos servidores e ao patrimônio público.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a aquisição de fardamento e EPIs por meio de Pregão Eletrônico não depende de contratações adicionais. A entrega dos itens adquiridos é direta e não requer serviços complementares para sua implementação ou utilização.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais

A produção de fardamento e EPIs pode demandar grande quantidade de recursos naturais, como água e energia, além de matérias-primas.

Resíduos Sólidos

O descarte de fardamento e EPIs usados pode gerar resíduos sólidos significativos.

Emissões de CO2

O transporte dos materiais pode resultar em emissões de CO2, contribuindo para a pegada de carbono.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção, como o uso de materiais reciclados e redução no consumo de água e energia.

Implementar um programa de logística reversa para o recolhimento e reciclagem de fardamento e EPIs descartados.

Optar por fornecedores locais ou regionais para minimizar as emissões de CO2 relacionadas ao transporte.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a gestão de resíduos e aumentar a eficiência do processo de reciclagem.

Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou de fácil reciclagem para reduzir o impacto ambiental no descarte final.



CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Registro de Preços para aquisição de fardamento e EPI, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

LOTE 01 - UNIFORMES DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Camisa polo piquet 50% poliéster e 50% algodão personalizada para fardamento personalizado	UND	3000	R\$ 43,47	R\$ 130.410,00
2	Camisa manga longa com proteção UVA personalizada	UND	650	R\$ 70,73	R\$ 45.974,50
3	Calça em sarja tipo moletom personalizada	UND	450	R\$ 49,33	R\$ 22.198,50
4	Camisas de campanhas (67% poliéster e 33% viscose) personalizada	UND	6000	R\$ 40,93	R\$ 245.580,00
5	Pijamas Scrubs cirúrgicos confeccionado em Oxford com 148 gramas de gramatura, proporcionando melhor circulação de ar, leveza e conforto durante todo o dia. Tecido 100% poliéster. masculino e feminino personalizados	UND	400	R\$ 119,41	R\$ 47.764,00
6	Bata transpassada 100% algodão para exames de imagens masculino e feminino personalizado	UND	200	R\$ 62,77	R\$ 12.554,00
7	Colete 100% Algodão-bordados para ACS e ACE personalizado	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
8	Colete 100% Algodão bordados para serviços de saúde personalizado	UND	600	R\$ 53,50	R\$ 32.100,00
9	Macacão com identificação personalizado para serviço de urgência em ambulância	UND	200	R\$ 291,67	R\$ 58.334,00
10	Colete jaqueta 100% algodão para cuidador de educação especial personalizado	UND	100	R\$ 59,74	R\$ 5.974,00
11	Camisa de botão em brim com faixa refletiva manga longa para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	R\$ 68,49	R\$ 4.794,30
12	Calça em brim com faixa refletiva para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	R\$ 64,65	R\$ 4.525,50
13	Conjunto branco em brim de calça e camisas (abastecimento público) personalizado	UND	50	R\$ 90,21	R\$ 4.510,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 630.519,30
LOTE 02 - VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS					
1	Camisas basicas drifyt (100% poliéster) com manga curta personalizada para atividades esportivas	UND	3000	R\$ 45,75	R\$ 137.250,00
2	Conjunto esportivo padrão (100% poliéster) com camisas e shorts personalizado	UND	70	R\$ 65,98	R\$ 4.618,60
3	Colete em helanquinha Especial Liso C/ Viés esportivo personalizado	UND	800	R\$ 21,42	R\$ 17.136,00
4	Jaqueta esportiva Dry Fit ziper personalizados	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	(100% poliéster)				
5	Shorts Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizados para atividades esportivas	UND	400	R\$ 27,05	R\$ 10.820,00
6	Calça Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizadas para atividades esportivas	UND	200	R\$ 91,03	R\$ 18.206,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 207.630,60
LOTE 03 - SEGURANÇA E OPERACIONAIS					
1	Chapéu árabe personalizado	UND	500	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
2	Bolsa em lona para ACS e ACE personalizado	UND	200	R\$ 132,96	R\$ 26.592,00
3	Colete de segurança com faixa refletiva personalizado	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.842,00
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs					
1	Botas para serviços de urgências em ambulância	Par	400	R\$ 275,00	R\$ 110.000,00
2	Botas Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico para serviços em campo	Par	50	R\$ 80,14	R\$ 4.007,00
3	Botas borracha branca	Par	50	R\$ 190,18	R\$ 9.509,00
4	Óculos de proteção com Ampla Visão Com anti Embaçante e Antirrisco Lentes Uv	UND	40	R\$ 36,04	R\$ 1.441,60
5	Protetor auricular	UND	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20
6	Perneira de proteção contra animais personhentos	UND	60	R\$ 29,97	R\$ 1.798,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 127.417,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.012.408,90

2.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta um problema significativo relacionado à falta de fornecimento adequado de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus funcionários. Essa deficiência impacta diretamente a segurança, a eficiência e a imagem institucional dos serviços prestados à comunidade. A ausência de fardamento adequado compromete a identificação dos servidores, dificultando a interação com o público e a execução de suas funções. Além disso, a falta de EPIs coloca em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores, especialmente aqueles que atuam em áreas de risco, como limpeza urbana, obras e saúde.

Os funcionários da prefeitura, que são os principais afetados, percebem essa carência como um obstáculo ao desempenho seguro e eficaz de suas atividades. A comunidade, por sua vez, pode perceber a falta de identificação dos servidores como um fator de insegurança e desorganização nos serviços públicos. A administração municipal, responsável pela gestão e execução dos serviços, enfrenta desafios na manutenção de um ambiente de trabalho seguro e eficiente, além de riscos legais e de imagem.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização adequada de fardamento e EPIs contribui para a melhoria das condições de trabalho, aumenta a segurança dos servidores e melhora a percepção da qualidade dos serviços pela população. Espera-se que a solução desse problema resulte em maior eficiência operacional, redução de acidentes de trabalho e fortalecimento da confiança da comunidade nos serviços prestados pela prefeitura. Além disso, a padronização do fardamento reforça a identidade institucional e facilita a identificação dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e seguro.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, assegurando a segurança e o conforto dos funcionários.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Diversidade de Itens: A solução contratada deve incluir um catálogo abrangente de fardamentos e EPIs, contemplando uniformes completos, calçados de segurança, luvas, capacetes, óculos de proteção e máscaras.
 - Conformidade com Normas: Todos os EPIs devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos funcionários em suas atividades.
 - Durabilidade e Resistência: Os materiais utilizados no fardamento e nos EPIs devem ser duráveis e resistentes, adequados ao uso diário e às condições de trabalho específicas dos funcionários.
 - Variedade de Tamanhos: O fornecedor deve disponibilizar fardamentos e EPIs em uma ampla gama de tamanhos, assegurando o ajuste adequado para todos os funcionários.
 - Conforto e Ergonomia: Os fardamentos e EPIs devem proporcionar conforto e ergonomia, permitindo liberdade de movimento e minimizando o desconforto durante o uso prolongado.
 - Prazo de Entrega: A entrega dos itens deve ocorrer dentro de um prazo que atenda às necessidades operacionais da Prefeitura, sem comprometer a continuidade das atividades.
 - Garantia de Qualidade: O fornecedor deve oferecer garantia de qualidade para todos os itens fornecidos, assegurando a substituição em caso de defeitos ou não conformidade.
 - Identificação Visual: Os fardamentos devem incluir elementos de identificação visual, como logotipos ou cores específicas, conforme especificações da Prefeitura.
 - Facilidade de Manutenção: Os materiais devem ser de fácil manutenção, permitindo lavagem frequente sem perda de qualidade ou funcionalidade.
 - Certificação de Origem: Todos os produtos devem ser acompanhados de certificação de origem, garantindo a procedência e a qualidade dos materiais utilizados.
- Aferição de Medidas: A empresa contratada será responsável por realizar a aferição das medidas (tamanhos) dos itens que se fizerem necessários em até 02 (dois) dias úteis após a contar da solicitação da ordem de fornecimento. Este procedimento deverá ser organizado em conjunto com a Secretaria competente, nas próprias unidades requisitantes, para garantir que cada servidor receba o uniforme no tamanho correto.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor contratado deverá iniciar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:
- 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento em horário de expediente (07:00h às 13:00h) em dias úteis.**

8.3– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

- 8.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo Município.

10.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento).

13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor previsto total estimado para contratação é da ordem de R\$ 1.012.408,90 (Um milhão, doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos). O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.2. Para a definição do valor referencial, optou-se pela realização de consulta na plataforma "Cesta de Preços" que atendessem às especificidades da nossa demanda.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.020 - SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 - SME - Secretaria Municipal de Educação

12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.050 - SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.720.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 - SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13 392 1032 2043 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.1033.2062 - Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.621.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.661.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial
14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS ILUSTRATIVAS E REFERÊNCIA

LOTE 01 - UNIFORMES DE USO GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	IMAGEM DE REFERENCIA
1	Camisa polo piquet 50% poliéster e 50% algodão personalizada para fardamento personalizado	UND	3000	
2	Camisa manga longa com proteção UVA personalizada	UND	650	 
3	Calça em sarja tipo moletom personalizada	UND	450	 
4	Camisas de campanhas (67% poliéster e 33% viscose) personalizada	UND	6000	 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5	Pijamas Scrubs cirúrgicos confeccionado em Oxford com 148 gramas de gramatura, proporcionando melhor circulação de ar, leveza e conforto durante todo o dia. Tecido 100% poliéster. masculino e feminino personalizados	UND	400	 Conjunto Scrub Feminino E Masculi...  
6	Bata transpassada 100% algodão para exames de imagens masculino e feminino personalizado	UND	200	 
7	Colete 100% Algodão-bordados para ACS e ACE personalizado	UND	200	
8	Colete 100% Algodão bordados para serviços de saúde personalizado	UND	600	 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9	Macacão com identificação personalizado para serviço de urgência em ambulância	UND	200	  
10	Colete jaqueta 100% algodão para cuidador de educação especial personalizado	UND	100	  
11	Camisa de botão em brim com faixa refletiva manga longa para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	  
12	Calça em brim com faixa refletiva para trabalho de proteção motorista e operadores personalizada	UND	70	 
13	Conjunto branco em brim de calça e camisas (abastecimento publico) personalizado	UND	50	  

LOTE 02 - VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1	Camisas basicas drifyt (100% poliéster) com manga curta personalizada para atividades esportivas	UND	3000	  
2	Conjunto esportivo padrão (100% poliéster) com camisas e shorts personalizado	UND	70	 
3	Colete em helanquinha Especial Liso C/ Viés esportivo personalizado	UND	800	   
4	Jaqueta esportiva Dry Fit zipper personalizados (100% poliéster)	UND	200	 
5	Shorts Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizados para atividades esportivas	UND	400	  
6	Calça Dry Fit de 100% poliéster com elastano personalizadas para atividades esportivas	UND	200	  

LOTE 03 - SEGURANÇA E OPERACIONAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1	Chapéu árabe personalizado	UND	500	
2	Bolsa em lona para ACS e ACE personalizado	UND	200	
3	Colete de segurança com faixa refletiva personalizado	UND	20	
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs				
1	Botas para serviços de urgências em ambulância	Par	400	
2	Botas Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico para serviços em campo	Par	50	 Bota De Segurança Bota Botina
3	Botas borrara branca	Par	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4	Óculos de proteção com Ampla Visão Com anti Embaçante E Antirrisco Lentes Uv	UND	40	 Óculos Ampla Visão C/anti Embassante E Antirrisco Lentes Uv Worker Oculos Segurança Sobrepor Antirespingo Antiembaçante Promoça
5	Protetor auricular	UND	60	
6	Perneira de proteção contra animais personhentos	UND	60	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal Nº 061, de 15 de Abril de 2024, e as exigências estabelecidas neste edital, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00023/2026** que objetiva o Registro de Preços para aquisição de fardamento e EPI, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a renovação dos quantitativos originais para o período da prorrogação, devendo o órgão gerenciador, preliminarmente à prorrogação: a) seja comprovado o preço vantajoso, através de Pesquisa de Preços; b) Consultar formalmente os fornecedores registrados na ARP; c) Verificar as condições de habilitação das empresas registradas; d) Realizar Termo Aditivo.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00023/2026**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s)/Lote(s):

Valor: R\$

Item(s)/Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.***.628 SSP/PB e CPF Nº 033.***.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2024 e artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para aquisição de fardamento e EPI, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecedor contratado deverá iniciar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:

- **15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento em horário de expediente (07:00h às 13:00h) em dias úteis.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.020 - SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 - SME - Secretaria Municipal de Educação

12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.050 - SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.720.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 - SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13 392 1032 2043 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.1033.2062 - Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.621.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.660.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.661.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial
14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo Município.
- 6.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 8.2.2. Seguro-garantia;
 - 8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento). 13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.

16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO
